



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 032/2024/PMP

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2024/PMP

## 1. PREÂMBLO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, pelo Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº. 003/2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO/DESCONTO, para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE PESQUEIRA/PE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - INÍCIO	19/04/2024	08:00
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	30/04/2024	08:00
003	ABERTURA DE PROPOSTAS	30/04/2024	08:30
004	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	30/04/2024	11:00

LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: <https://bnc.org.br>

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com)

As consultas serão respondidas diretamente no sítio <https://bnc.org.br>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

LOTE 1 CITROEN							
ITEM	DESCRIÇÃO			PLACAS	IDENTIFICAÇÃO		
1	VEÍCULO: CITROEN - AIRCROSS FEEL 1.6 16V FLEX ANO/MODELO: 2017/2017 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool			PDE- 6935	CHASSI 935SUNFN1HB505911		
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
1	AUTO ELETRICA	HR	60	R\$ 50,00	5.000,00	3	7.760,00
2	HIDRAULICA	HR	25	R\$ 93,00	8.000,00	3	10.015,25
3	MECANICA GERAL	HR	100	R\$ 63,33	10.000,00	3	15.843,01
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))							
VALOR TOTAL S/ DESCONTO R\$ 34.658,00				VALOR C/ DESCONTO 3%		R\$ 33.618,26	

LOTE 2 HONDA (TRES MOTOS)							
ITEM	DESCRIÇÃO			PLACAS	IDENTIFICAÇÃO CHASSI		
	VEÍCULO: HONDA - MOTO CG 125 CARGO KS ANO/MODELO: 2010/2010 CÓDIGO FIPE: 8110190 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina			PES-2384	9C2JC4130AR009305		
	VEÍCULO: HONDA - MOTO NXR 125 ES BROS ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 8110670 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina			OYT- 0290	9C2JD2320DR002355		
	VEÍCULO: HONDA - MOTO CG 125 FAN ES ANO/MODELO: 2015/2015 CÓDIGO FIPE: 8110913 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina			PDY- 4852	9C2KC1680FR578744		
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	AUTO ELETRICA	HR	50	R\$ 50,00	6.000,00	3	8.245,00
2	HIDRAULICA	HR	50	R\$ 93,00	3.000,00	3	7.420,50
3	MECANICA GERAL	HR	80	R\$ 63,33	10.000,00	3	14.614,41

VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))

**VALOR S/ DESCONTO R\$ 31.216,40**

**VALOR C/ DESCONTO 3%**

**R\$ 30.279,91**

### LOTE 3 JEEP ( 2 VEICULOS)

ITEM	DESCRIÇÃO				PLACAS		
	VEÍCULO: JEEP – RENEGADE - 1.8 16V FLEX 4X2 AUT. ANO/MODELO: 2020/2020 CÓDIGO FIPE: 170623 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				QYI- 1C32	CHASSI 98861118XLK316803	
	VEÍCULO: JEEP – RENEGADE - .8 16V FLEX 4X2 AUT. ANO/MODELO: 2020/2020 CÓDIGO FIPE: 170623 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				QYI- 1C12	CHASSI 98861118XLK316801	
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
1	AUTO ELETRICA	HR	300	R\$ 50,00	2.000,00	3	16.490,00
2	HIDRAULICA	HR	200	R\$ 93,00	3.000,00	3	20.952,00
3	MECANICA GERAL	HR	600	R\$ 63,33	10.000,00	3	46.558,06

VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))

**VALOR S/ DESCONTO R\$ 86.598,00**

**VALOR C/ DESCONTO 3%**

**84.000,06**

### LOTE 3 FIAT (2 VEICULOS)

ITEM	DESCRIÇÃO				PLACAS	IDENTIFICAÇÃO CHASSI	
	VEÍCULO: FIAT - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 14613 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				RZU- 5E55	9BD341ACZPY856205	
	VEÍCULO: FIAT - STRADA CD WORKING 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 12939 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				OYQ- 8236		
	VEÍCULO: FIAT - NOVO UNO 1 WAY CELEB 1.0 8V EVO FLEX ANO/MODELO: 2010/2010 CÓDIGO FIPE: 13099 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				KFS- 8955	9BD15844AA6452212	
	VEÍCULO: FIAT - UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 12629 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				PGB -1636	95365826XDR335257	
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	AUTO ELETRICA	HR	300	R\$ 50,00	3.000,00	3	17.460,00
2	HIDRAULICA	HR	200	R\$ 93,00	6.000,00	3	23.862,00
3	MECANICA GERAL	HR	600	R\$ 63,33	20.000,00	3	56.258,06
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))							
<b>TOTAL S/ DESCONTO</b>			<b>100.598,00</b>	<b>TOTAL C/ DESCONTO 3%</b>			<b>R\$ 97.580,06</b>

LOTE 5 VOLKSWAGEN (UM VEICULO)							
ITEM	DESCRIÇÃO			PLACAS	IDENTIFICAÇÃO CHASSI		
1	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - GOL PLUS 1.0 8V TOTAL FLEX GIV ANO/MODELO: 2007/2007 CÓDIGO FIPE: 52302 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool			KKG- 3034	9BWCA05W27T004413		
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
1	AUTO ELETRICA	HR	60	R\$ 50,00	5.000,00	3	7.760,00
2	HIDRAULICA	HR	25	R\$ 93,00	8.000,00	3	10.015,25
3	MECANICA GERAL	HR	100	R\$ 63,33	10.000,00	3	15.843,01
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))							
<b>TOTAL SEM DESCONTO R\$ 34.658,00</b>				<b>TOTAL COM DESCONTO 3%</b>			<b>R\$ 33.618,26</b>

LOTE 6 MERCEDES BENZ ( 01 (UM) VEICULO)							
ITEM	DESCRIÇÃO			PLACAS	IDENTIFICAÇÃO CHASSI		
1	VEÍCULO: MERCEDES BENZ CAMINHAO ATRON 2729 K BLUETEC5 6X4 ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 5092892 0Km: Não COMBUSTÍVEL: DIESEL			PGT- 1468	CHASSI 9BM693388DB929858		
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
1	AUTO ELETRICA	HR	200	R\$ 50,00	5.000,00	3	14.550,00
2	HIDRAULICA	HR	400	R\$ 93,00	8.000,00	3	43.844,00
3	MECANICA GERAL	HR	500	R\$ 63,33	10.000,00	3	40.415,05
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))							
<b>TOTAL S/ DESCONTO R\$ 101.865,00</b>				<b>TOTAL C/ DESCONTO 3%</b>			<b>R\$ 98.809,05</b>



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 7 - VW CAMINHAO							
ITEM	DESCRIÇÃO				PLACAS	IDENTIFICAÇÃO CHASSI	
1	VEÍCULO: VW/26.280 CRM 6X4, 26.280 CRM 6X4, ano 2013				PGU-3332	95365826XDR335257	
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
1	AUTO ELETRICA	HR	200	R\$ 50,00	5.000,00	3	14.550,00
2	HIDRAULICA	HR	120	R\$ 93,00	8.000,00	3	18.585,20
3	MECANICA GERAL	HR	4000	R\$ 63,33	10.000,00	3	255.420,40
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))							
<b>TOTAL S/ DESCONTO R\$ 297.480,00</b>				<b>TOTAL C/ DESCONTO 3%</b>		<b>288.555,60</b>	

## MAQUINAS PESADAS

LOTE 08 (CATERPILLAR) DUAS MAQUINAS							
ITEM	DESCRIÇÃO				ANO	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO	
1	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI MODELO HL240-9BD					HBRH740DCE0000653.	
2	RETROESCAVADEIRA CAT MODELO 416E					CAT0416EVMFG04610	
3	RETROESCAVADEIRA CAT MODELO 416F2 CATERPILLAR				2021	CAT0416FALBF10176	
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
1	AUTO ELETRICA	HR	2000	R\$ 50,00	36.000,00	3	131.920,00
2	HIDRAULICA	HR	200	R\$ 93,00	42.000,00	3	58.782,00
3	MECANICA GERAL	HR	1600	R\$ 63,33	220.000,00	3	311.688,16
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))							
<b>TOTAL S/ DESCONTO R\$ 517.928,00</b>				<b>TOTAL C/ DESCONTO 3%</b>		<b>502.390,16</b>	

LOTE 09 (JCB)					
ITEM	DESCRIÇÃO			ANO	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO
1	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX NUMERO DE SÉRIE MOTOR SD320/45064H00241783			2020	S0R3CXTTJL2910589



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
1	AUTO ELETRICA	HR	500	R\$ 50,00	18.000,00	3	41.710,00
2	HIDRAULICA	HR	100	R\$ 93,00	36.000,00	3	43.941,00
3	MECANICA GERAL	HR	800	R\$ 63,33	80.000,00	3	126.744,08
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))							
<b>TOTAL S/ DESCONTO R\$ 218.964,00</b>				<b>TOTAL C/ DESCONTO 3%</b>		<b>212.395,08</b>	

LOTE 10 (TRIAMA NORTE)							
ITEM	DESCRIÇÃO			ANO	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO		
1	RETROESCAVADEIRA MODELO XC870BRI			2022	XUG08703PNPA00429		
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
1	AUTO ELETRICA	HR	500	R\$ 50,00	16.000,00	3	39.770,00
2	HIDRAULICA	HR	100	R\$ 93,00	24.000,00	3	32.301,00
3	MECANICA GERAL	HR	800	R\$ 63,33	100.000,00	3	146.144,08
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))							
<b>TOTAL S/ DESCONTO R\$ 224.964,00</b>				<b>TOTAL C/ DESCONTO 3%</b>		<b>218.215,08</b>	

LOTE 11 (XCMG)							
ITEM	DESCRIÇÃO			ANO	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO		
1	CARREGADEIRA MODELO LW300KV			2021	XUG0300VCMPB02310		
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
1	AUTO ELETRICA	HR	500	R\$ 50,00	20.000,00	3	43.650,00
2	HIDRAULICA	HR	100	R\$ 93,00	12.000,00	3	20.661,00



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	MECANICA GERAL	HR	800	R\$ 63,33	120.000,00	3	165.544,08
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))							
<b>TOTAL S/ DESCONTO R\$ 236.964,00</b>				<b>TOTAL C/ DESCONTO 3%</b>		<b>229.855,08</b>	

LOTE 12 (HYUNDAI)							
ITEM	DESCRIÇÃO			ANO	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO		
1	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI MODELO HL240-9BD				HBRH740DCE0000653.		
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
1	AUTO ELETRICA	HR	500	R\$ 50,00	18.000,00	3	41.710,00
2	HIDRAULICA	HR	100	R\$ 93,00	8.000,00	3	16.781,00
3	MECANICA GERAL	HR	800	R\$ 63,33	70.000,00	3	117.044,08
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))							
<b>TOTAL S/ DESCONTO R\$ 180.964,00</b>				<b>TOTAL C/ DESCONTO 3%</b>		<b>175.535,08</b>	

LOTE 13 (NEWHOLLAND)							
ITEM	DESCRIÇÃO			ANO	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO		
1	MOTONIVELADORA, TRATOR NEWHOLLAND MODELO TT (3840, 3880, 4010, 4030)				HCCZTT75JJCG77409		
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
1	AUTO ELETRICA	HR	500	R\$ 50,00	21.000,00	3	44.620,00
2	HIDRAULICA	HR	100	R\$ 93,00	7.000,00	3	15.811,00
3	MECANICA GERAL	HR	800	R\$ 63,33	80.000,00	3	126.744,08
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))							
<b>TOTAL S/ DESCONTO R\$ 192.964,00</b>				<b>TOTAL C/ DESCONTO 3%</b>		<b>187.175,08</b>	

LOTE 14 (MAHINDRA)							
ITEM	DESCRIÇÃO			ANO	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO		
1	TRATOR MODELO MAHINDRA 6075 4WD			2021	MBNYHBKYVMNL00544.		
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR MAO DE OBRA	VALOR ESTIMADO PEÇAS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO	VALOR GLOBAL (RESULTADO



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			(HMO)	(VMO)	(VEP)	FABR. (PDG/PDO)	DA FORMULA) (VG)
1	AUTO ELETRICA	HR	500	R\$ 50,00	16.000,00	3	39.770,00
2	HIDRAULICA	HR	100	R\$ 93,00	22.000,00	3	30.361,00
3	MECANICA GERAL	HR	800	R\$ 63,33	100.000,00	3	146.144,08

VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))

**TOTAL S/ DESCONTO R\$ 222.964,00**

**TOTAL C/ DESCONTO 3%**

**216.275,08**

### LOTE 15 (NEW HOLLAND)

ITEM	DESCRIÇÃO			ANO	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO		
1	TRATOR DE ESTERIRA NEW HOLLAND MODELO D140B NÚMERO SERIE NEAC00593.				HBZNI40BCEAC00593.		
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
1	AUTO ELETRICA	HR	500	R\$ 50,00	10.000,00	3	33.950,00
2	HIDRAULICA	HR	100	R\$ 93,00	12.000,00	3	20.661,00
3	MECANICA GERAL	HR	800	R\$ 63,33	85.000,00	3	131.594,08

VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))

**TOTAL S/ DESCONTO R\$ 191.964,00**

**TOTAL C/ DESCONTO 3%**

**186.205,08**

### LOTE 16 (LS) DUAS MAQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO			ANO	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO		
1	TRATOR LS U80				9BLU089001KG000233		
2	TRATOR LS PLUS80				9BLP0800IEG000567		
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
1	AUTO ELETRICA	HR	400	R\$ 50,00	18.000,00	3	36.860,00
2	HIDRAULICA	HR	200	R\$ 93,00	36.000,00	3	52.962,00
3	MECANICA GERAL	HR	1000	R\$ 63,33	160.000,00	3	216.630,10

VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))

**TOTAL S/ DESCONTO R\$ 315.930,00**

**TOTAL C/ DESCONTO 3%**

**306.452,10**

## RESUMO DE ITENS



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor sem desconto	Desconto Inicial 3%	Valor com Desconto
01	LOTE 01 - MARCA CITROEN	34.658,00	1.039,74	33.618,26
02	LOTE 02 - MARCA HONDA	31.216,40	936,49	30.279,91
03	LOTE 03 - MARCA JEEP	86.598,00	2.597,94	84.000,06
04	LOTE 04 - FIAT	100.598,00	3.017,94	97.580,06
05	LOTE 05 - MARCA VOLKSWAGEN	34.658,00	1.039,74	33.618,26
06	LOTE 06 - MARCA MERCEDES BENZ	101.865,00	3.055,95	98.809,05
07	LOTE 07 - MARCA VW	297.480,00	8.924,40	288.555,60
08	LOTE 08 - MARCA CATERPILLAR	517.928,00	15.537,84	502.390,16
09	LOTE 09 - MARCA JCB	218.964,00	6.568,92	212.395,08
10	LOTE 10 - MARCA TRIAMA NORTE	224.964,00	6.748,92	218.215,08
11	LOTE 11 - MARCA XCMG	236.964,00	7.108,92	229.855,08
12	LOTE 12 - MARCA HYUNDAI	180.964,00	5.428,92	175.535,08
13	LOTE 13 - MARCA NEWHOLLAND	192.964,00	5.788,92	187.175,08
14	LOTE 14 - MARCA MAHINDRA	222.964,00	6.688,92	216.275,08
15	LOTE 15 - MARCA NEW HOLLAND	191.964,00	5.758,92	186.205,08
16	LOTE 16 - MARCA LS	315.930,00	9.477,90	306.452,10
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>2.990.679,40</b>	<b>89.720,38</b>	<b>2.900.959,02</b>

- 2.4 O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.990.679,40 (Dois milhões, novecentos e noventa mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**.
- 2.5 Valor de desconto mínimo (3%) inicial de **R\$ 89.720,38 (Oitenta e nove mil, setecentos e vinte reais e trinta e oito centavos)**.
- 2.6 Valor estimado com desconto inicial de 3% = **R\$ 2.900.959,02 (Dois milhões, novecentos mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)**

### 3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município e no Sistema de Compras do Município de Pesqueira: <https://bnc.org.br>
  - 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma <https://bnc.org.br/> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e/ou que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7 Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha no sítio: <http://www.bnc.org.br>.
- 4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1 Valor unitário e total do item;
  - 5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, <http://www.bnc.org>, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do Lote**.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01%.
- 6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 6.26.1 No país;
  - 6.26.2 Por empresas brasileiras;
  - 6.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (Duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 7.0 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1 Cadastro de Fornecedores do Município;
  - 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.7.1 Contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1 A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 8.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por membro da comissão de Licitação.
- 8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral do sistema de fornecedores do Município de Pesqueira, emitido por órgão de controle, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10 A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Pesqueira, nos documentos por ele abrangidos.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13 A verificação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.20 **Habilitação jurídica:**
  - 8.20.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 8.20.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 8.20.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 8.20.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - 8.20.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 8.20.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.21 **Regularidade fiscal e trabalhista:**
  - 8.21.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 8.21.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.21.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.21.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.21.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.21.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### 8.22 Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.22.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 8.22.1.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
  - 8.22.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 8.22.1.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - 8.22.1.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.22.2 comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.22.2.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(....) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### 8.23 Qualificação Técnica:

8.23.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos fornecimentos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.23.1.1 Os atestados deverão referir-se aos fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.23.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme parâmetro contido no item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.23.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, conforme parâmetro contido no item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.23.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme parâmetro contido no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.24 O licitante vencedor deverá apresentar documento de autorização de órgão de controle para a venda de fogos de artifícios de órgãos como Corpo de Bombeiros ou do Exército.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.25 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.26 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.26.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.27 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.28 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.30 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.31 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.32 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.32.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.33 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 9.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 10.0 DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

### 11.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 12.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 12.1.5 Fraudar a licitação
  - 12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 Advertência;
  - 12.2.2 Multa;
  - 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13.0 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 13.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 13.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 13.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 13.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 13.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 13.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 13.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 14.0 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 14.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 15.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 17.0 DO PAGAMENTO

- 17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
  - 17.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 18.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE.
- 18.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 18.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.7 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 18.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 18.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### 19.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico: [www.org.br](http://www.org.br).
- 19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 19.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Carlos de Brito, nº 26 – Prado – Pesqueira - PE, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 19.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
  - 19.12.2 ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
  - 19.12.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
  - 19.12.4 ANEXO III – Declaração Conjunta

**Pesqueira, 19 de abril de 2024**

---

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**  
**PRESIDENTE DA CPL**



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21, art. 6º, inciso XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

#### 2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE, conforme descrição no Termo de Referência.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A tomada de decisão para a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos automotores da Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE e de suas secretarias é um processo complexo que requer uma justificativa sólida e fundamentada. Essa justificativa vai além da simples necessidade operacional e engloba uma série de aspectos que embasam e legitimam essa escolha estratégica.

Em primeiro lugar, a contratação de uma empresa especializada traz consigo a garantia de um serviço de qualidade e confiabilidade. Essas empresas contam com profissionais altamente capacitados e equipamentos especializados, o que resulta em intervenções mais eficientes e duradouras nos veículos da frota municipal. Isso se traduz em uma maior disponibilidade dos veículos para as atividades da prefeitura e de seus órgãos e, conseqüentemente, em um melhor atendimento à população.

Ademais, a contratação de uma empresa especializada permite à Prefeitura de Pesqueira e suas secretarias focar em suas atividades-fim, sem a necessidade de gerenciar uma equipe de manutenção interna. Isso resulta em uma maior eficiência operacional e na otimização de recursos, uma vez que a empresa contratada será responsável por todos os aspectos relacionados à manutenção dos veículos.

Outro aspecto relevante é a redução dos custos operacionais. Contratar uma empresa especializada pode representar uma economia significativa para a Prefeitura de Pesqueira bem como de suas secretarias em comparação com a manutenção interna. Isso se deve ao fato de que a empresa contratada já possui toda a estrutura necessária, incluindo equipamentos, peças e mão



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de obra especializada, o que evita gastos com investimentos em infraestrutura e treinamento de pessoal.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada pode contribuir para o aumento da transparência e da prestação de contas. Ao ter um contrato formalizado, com obrigações e responsabilidades claras, a Prefeitura de Pesqueira e suas secretarias pode demonstrar à comunidade e aos órgãos de controle a lisura e a transparência de suas ações, reforçando assim a credibilidade e a confiança na gestão pública.

Outrossim, os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Em síntese, a justificativa para a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção de veículos para a Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE é fundamental para embasar essa decisão estratégica. A qualidade do serviço, a eficiência operacional, a redução de custos e a transparência são alguns dos benefícios que essa contratação pode proporcionar, contribuindo para uma gestão mais eficiente e voltada para as necessidades da comunidade.

### 4.0 DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

- 4.1 Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.
- 4.2 Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março/2024.

LOTE 1 CITROEN							
ITEM	DESCRIÇÃO				PLACAS	IDENTIFICAÇÃO	
1	VEÍCULO: CITROEN - AIRCROSS FEEL 1.6 16V FLEX ANO/MODELO: 2017/2017 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool				PDE- 6935	CHASSI 935SUNFN1HB505911	
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
1	AUTO ELETRICA	HR	60	R\$ 50,00	5.000,00	3	7.760,00
2	HIDRAULICA	HR	25	R\$ 93,00	8.000,00	3	10.015,25
3	MECANICA GERAL	HR	100	R\$ 63,33	10.000,00	3	15.843,01
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))							
VALOR TOTAL S/ DESCONTO R\$ 34.658,00				VALOR C/ DESCONTO 3%		R\$ 33.618,26	

### LOTE 2 HONDA (TRES MOTOS)



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACAS	IDENTIFICAÇÃO CHASSI
	VEÍCULO: HONDA - MOTO CG 125 CARGO KS ANO/MODELO: 2010/2010 CÓDIGO FIPE: 8110190 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina	PES-2384	9C2JC4130AR009305
	VEÍCULO: HONDA - MOTO NXR 125 ES BROS ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 8110670 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina	OYT- 0290	9C2JD2320DR002355
	VEÍCULO: HONDA - MOTO CG 125 FAN ES ANO/MODELO: 2015/2015 CÓDIGO FIPE: 8110913 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina	PDY- 4852	9C2KC1680FR578744

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR MAO DE OBRA	VALOR ESTIMADO PEÇAS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
			(HMO)	(VMO)	(VEP)		
1	AUTO ELETRICA	HR	50	R\$ 50,00	6.000,00	3	8.245,00
2	HIDRAULICA	HR	50	R\$ 93,00	3.000,00	3	7.420,50
3	MECANICA GERAL	HR	80	R\$ 63,33	10.000,00	3	14.614,41

VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))

**VALOR S/ DESCONTO R\$ 31.216,40**

**VALOR C/ DESCONTO 3%**

**R\$ 30.279,91**

### LOTE 3 JEEP ( 2 VEICULOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACAS	IDENTIFICAÇÃO CHASSI
	VEÍCULO: JEEP - RENEGADE - 1.8 16V FLEX 4X2 AUT. ANO/MODELO: 2020/2020 CÓDIGO FIPE: 170623 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	QYI- 1C32	CHASSI 98861118XLK316803
	VEÍCULO: JEEP - RENEGADE - .8 16V FLEX 4X2 AUT. ANO/MODELO: 2020/2020 CÓDIGO FIPE: 170623 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	QYI- 1C12	CHASSI 98861118XLK316801

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR MAO DE OBRA	VALOR ESTIMADO PEÇAS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
			(HMO)	(VMO)	(VEP)		
1	AUTO ELETRICA	HR	300	R\$ 50,00	2.000,00	3	16.490,00
2	HIDRAULICA	HR	200	R\$ 93,00	3.000,00	3	20.952,00
3	MECANICA GERAL	HR	600	R\$ 63,33	10.000,00	3	46.558,06

VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))

**VALOR S/ DESCONTO R\$ 86.598,00**

**VALOR C/ DESCONTO 3%**

**84.000,06**

### LOTE 3 FIAT (2 VEICULOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACAS	IDENTIFICAÇÃO CHASSI
	VEÍCULO: FIAT - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO	RZU- 5E55	9BD341ACZPY856205



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FIPE: 14613 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool							
VEÍCULO: FIAT - STRADA CD WORKING 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 12939 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				<b>OYQ- 8236</b>			
VEÍCULO: FIAT - NOVO UNO 1 WAY CELEB 1.0 8V EVO FLEX ANO/MODELO: 2010/2010 CÓDIGO FIPE: 13099 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				<b>KFS- 8955</b>		<b>9BD15844AA6452212</b>	
VEÍCULO: FIAT - UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 12629 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				<b>PGB -1636</b>		<b>95365826XDR335257</b>	
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR MAO DE OBRA	VALOR ESTIMADO PEÇAS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
			(HMO)	(VMO)	(VEP)		
1	AUTO ELETRICA	HR	300	R\$ 50,00	3.000,00	3	<b>17.460,00</b>
2	HIDRAULICA	HR	200	R\$ 93,00	6.000,00	3	<b>23.862,00</b>
3	MECANICA GERAL	HR	600	R\$ 63,33	20.000,00	3	<b>56.258,06</b>
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))							
<b>TOTAL S/ DESCONTO</b>			<b>100.598,00</b>	<b>TOTAL C/ DESCONTO 3%</b>			<b>R\$ 97.580,06</b>

LOTE 5 VOLKSWAGEN (UM VEICULO)							
ITEM	DESCRIÇÃO			PLACAS	IDENTIFICAÇÃO CHASSI		
1	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - GOL PLUS 1.0 8V TOTAL FLEX GIV ANO/MODELO: 2007/2007 CÓDIGO FIPE: 52302 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool			KKG- 3034	9BWCA05W27T004413		
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
1	AUTO ELETRICA	HR	60	R\$ 50,00	5.000,00	3	<b>7.760,00</b>
2	HIDRAULICA	HR	25	R\$ 93,00	8.000,00	3	<b>10.015,25</b>
3	MECANICA GERAL	HR	100	R\$ 63,33	10.000,00	3	<b>15.843,01</b>
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))							
<b>TOTAL SEM DESCONTO R\$ 34.658,00</b>				<b>TOTAL COM DESCONTO 3%</b>			<b>R\$ 33.618,26</b>

LOTE 6 MERCEDES BENZ ( 01 (UM) VEICULO)				
ITEM	DESCRIÇÃO		PLACAS	IDENTIFICAÇÃO CHASSI



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	VEÍCULO: MERCEDES BENZ CAMINHAO ATRON 2729 K BLUETEC5 6X4 ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 5092892 0Km: Não COMBUSTÍVEL: DIESEL			PGT- 1468	CHASSI 9BM693388DB929858		
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR MAO DE OBRA	VALOR ESTIMADO PEÇAS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
			(HMO)	(VMO)	(VEP)		
1	AUTO ELETRICA	HR	200	R\$ 50,00	5.000,00	3	14.550,00
2	HIDRAULICA	HR	400	R\$ 93,00	8.000,00	3	43.844,00
3	MECANICA GERAL	HR	500	R\$ 63,33	10.000,00	3	40.415,05
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))							
<b>TOTAL S/ DESCONTO R\$ 101.865,00</b>				<b>TOTAL C/ DESCONTO 3%</b>		<b>R\$ 98.809,05</b>	

LOTE 7 - VW CAMINHAO							
ITEM	DESCRIÇÃO			PLACAS	IDENTIFICAÇÃO CHASSI		
1	VEÍCULO: VW/26.280 CRM 6X4, 26.280 CRM 6X4, ano 2013			PGU-3332	95365826XDR335257		
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR MAO DE OBRA	VALOR ESTIMADO PEÇAS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
			(HMO)	(VMO)	(VEP)		
1	AUTO ELETRICA	HR	200	R\$ 50,00	5.000,00	3	14.550,00
2	HIDRAULICA	HR	120	R\$ 93,00	8.000,00	3	18.585,20
3	MECANICA GERAL	HR	4000	R\$ 63,33	10.000,00	3	255.420,40
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))							
<b>TOTAL S/ DESCONTO R\$ 297.480,00</b>				<b>TOTAL C/ DESCONTO 3%</b>		<b>288.555,60</b>	

### MAQUINAS PESADAS

LOTE 08 (CATERPILLAR) DUAS MAQUINAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO
1	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI MODELO HL240-9BD		HBRH740DCE0000653.
2	RETROESCAVADEIRA CAT MODELO 416E		CAT0416EVMFG04610
3	RETROESCAVADEIRA CAT MODELO 416F2 CATERPILLAR	2021	CAT0416FALBF10176



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
1	AUTO ELETRICA	HR	2000	R\$ 50,00	36.000,00	3	131.920,00
2	HIDRAULICA	HR	200	R\$ 93,00	42.000,00	3	58.782,00
3	MECANICA GERAL	HR	1600	R\$ 63,33	220.000,00	3	311.688,16
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))							
<b>TOTAL S/ DESCONTO R\$ 517.928,00</b>				<b>TOTAL C/ DESCONTO 3%</b>			<b>502.390,16</b>

LOTE 09 (JCB)							
ITEM	DESCRIÇÃO			ANO	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO		
1	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX NUMERO DE SÉRIE MOTOR SD320/45064H00241783			2020	S0R3CXTTJL2910589		
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
1	AUTO ELETRICA	HR	500	R\$ 50,00	18.000,00	3	41.710,00
2	HIDRAULICA	HR	100	R\$ 93,00	36.000,00	3	43.941,00
3	MECANICA GERAL	HR	800	R\$ 63,33	80.000,00	3	126.744,08
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))							
<b>TOTAL S/ DESCONTO R\$ 218.964,00</b>				<b>TOTAL C/ DESCONTO 3%</b>			<b>212.395,08</b>

LOTE 10 (TRIAMA NORTE)							
ITEM	DESCRIÇÃO			ANO	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO		
1	RETROESCAVADEIRA MODELO XC870BRI			2022	XUG08703PNPA00429		
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
1	AUTO ELETRICA	HR	500	R\$ 50,00	16.000,00	3	39.770,00
2	HIDRAULICA	HR	100	R\$ 93,00	24.000,00	3	32.301,00
3	MECANICA GERAL	HR	800	R\$ 63,33	100.000,00	3	146.144,08



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))

**TOTAL S/ DESCONTO R\$ 224.964,00**

**TOTAL C/ DESCONTO 3%**

**218.215,08**

## LOTE 11 (XCMG)

ITEM	DESCRIÇÃO				ANO	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO	
1	CARREGADEIRA MODELO LW300KV				2021	XUG0300VCMPB02310	
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
1	AUTO ELETRICA	HR	500	R\$ 50,00	20.000,00	3	43.650,00
2	HIDRAULICA	HR	100	R\$ 93,00	12.000,00	3	20.661,00
3	MECANICA GERAL	HR	800	R\$ 63,33	120.000,00	3	165.544,08

VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))

**TOTAL S/ DESCONTO R\$ 236.964,00**

**TOTAL C/ DESCONTO 3%**

**229.855,08**

## LOTE 12 (HYUNDAI)

ITEM	DESCRIÇÃO				ANO	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO	
1	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI MODELO HL240-9BD					HBRH740DCE0000653.	
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
1	AUTO ELETRICA	HR	500	R\$ 50,00	18.000,00	3	41.710,00
2	HIDRAULICA	HR	100	R\$ 93,00	8.000,00	3	16.781,00
3	MECANICA GERAL	HR	800	R\$ 63,33	70.000,00	3	117.044,08

VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))

**TOTAL S/ DESCONTO R\$ 180.964,00**

**TOTAL C/ DESCONTO 3%**

**175.535,08**

## LOTE 13 (NEWHOLLAND)

ITEM	DESCRIÇÃO				ANO	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO	
1	MOTONIVELADORA, TRATOR NEWHOLLAND MODELO TT (3840, 3880, 4010, 4030)					HCCZTT75JJCG77409	
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

						FABR. (PDG/PDO)	
1	AUTO ELETRICA	HR	500	R\$ 50,00	21.000,00	3	44.620,00
2	HIDRAULICA	HR	100	R\$ 93,00	7.000,00	3	15.811,00
3	MECANICA GERAL	HR	800	R\$ 63,33	80.000,00	3	126.744,08
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))							
<b>TOTAL S/ DESCONTO R\$ 192.964,00</b>				<b>TOTAL C/ DESCONTO 3%</b>			<b>187.175,08</b>

LOTE 14 (MAHINDRA)							
ITEM	DESCRIÇÃO			ANO	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO		
1	TRATOR MODELO MAHINDRA 6075 4WD			2021	MBNYHBKYVMNL00544.		
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
1	AUTO ELETRICA	HR	500	R\$ 50,00	16.000,00	3	39.770,00
2	HIDRAULICA	HR	100	R\$ 93,00	22.000,00	3	30.361,00
3	MECANICA GERAL	HR	800	R\$ 63,33	100.000,00	3	146.144,08
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))							
<b>TOTAL S/ DESCONTO R\$ 222.964,00</b>				<b>TOTAL C/ DESCONTO 3%</b>			<b>216.275,08</b>

LOTE 15 (NEW HOLLAND)							
ITEM	DESCRIÇÃO			ANO	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO		
1	TRATOR DE ESTERIRA NEW HOLLAND MODELO D140B NÚMERO SERIE NEAC00593.				HBZNI40BCEAC00593.		
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
1	AUTO ELETRICA	HR	500	R\$ 50,00	10.000,00	3	33.950,00
2	HIDRAULICA	HR	100	R\$ 93,00	12.000,00	3	20.661,00
3	MECANICA GERAL	HR	800	R\$ 63,33	85.000,00	3	131.594,08
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))							
<b>TOTAL S/ DESCONTO R\$ 191.964,00</b>				<b>TOTAL C/ DESCONTO 3%</b>			<b>186.205,08</b>



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 16 (LS) DUAS MAQUINAS							
ITEM	DESCRIÇÃO			ANO	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO		
1	TRATOR LS U80				9BLU089001KG000233		
2	TRATOR LS PLUS80				9BLP0800IEG000567		
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA (HMO)	VALOR MAO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
1	AUTO ELETRICA	HR	400	R\$ 50,00	18.000,00	3	36.860,00
2	HIDRAULICA	HR	200	R\$ 93,00	36.000,00	3	52.962,00
3	MECANICA GERAL	HR	1000	R\$ 63,33	160.000,00	3	216.630,10
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 - (PDG/100))							
<b>TOTAL S/ DESCONTO R\$ 315.930,00</b>				<b>TOTAL C/ DESCONTO 3%</b>		<b>306.452,10</b>	

RESUMO DE ITENS				
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor sem desconto	Desconto Inicial 3%	Valor com Desconto
01	LOTE 01 - MARCA CITROEN	34.658,00	1.039,74	33.618,26
02	LOTE 02 - MARCA HONDA	31.216,40	936,49	30.279,91
03	LOTE 03 - MARCAJEEP	86.598,00	2.597,94	84.000,06
04	LOTE 04 - FIAT	100.598,00	3.017,94	97.580,06
05	LOTE 05 - MARCAVOLKSWAGEN	34.658,00	1.039,74	33.618,26
06	LOTE 06 - MARCA MERCEDES BENZ	101.865,00	3.055,95	98.809,05
07	LOTE 07 - MARCA VW	297.480,00	8.924,40	288.555,60
08	LOTE 08 - MARCA CATERPILLAR	517.928,00	15.537,84	502.390,16
09	LOTE 09 - MARCA JCB	218.964,00	6.568,92	212.395,08
10	LOTE 10 - MARCA TRIAMA NORTE	224.964,00	6.748,92	218.215,08
11	LOTE 11 - MARCA XCMG	236.964,00	7.108,92	229.855,08
12	LOTE 12 - MARCA HYUNDAI	180.964,00	5.428,92	175.535,08
13	LOTE 13 - MARCA NEWHOLLAND	192.964,00	5.788,92	187.175,08
14	LOTE 14 - MARCA MAHINDRA	222.964,00	6.688,92	216.275,08
15	LOTE 15 - MARCA NEW HOLLAND	191.964,00	5.758,92	186.205,08
16	LOTE 16 - MARCA LS	315.930,00	9.477,90	306.452,10
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>2.990.679,40</b>	<b>89.720,38</b>	<b>2.900.959,02</b>



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.3 O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.990.679,40 (Dois milhões, novecentos e noventa mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**.
- 4.4 Valor de desconto mínimo (3%) inicial de **R\$ 89.720,38 (Oitenta e nove mil, setecentos e vinte reais e trinta e oito centavos)**.
- 4.5 Valor estimado com desconto inicial de 3% = **R\$ 2.900.959,02 (Dois milhões, novecentos mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)**
- 4.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 4.8 O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2024, contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Considerando os processos anteriores de aquisições de materiais da Secretaria de Turismo e Cultura, bem como os padrões de mercado, no que tange a esse tipo de material, a seguir são elencadas as características mínimas de cada peça proposta, de maneira a atingir os resultados esperados.
- 7.2 Trata-se de material de consumo cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face do consumo natural decorrente do uso e sua consequente substituição, como também pelo ingresso de novos alunos durante o ano letivo.
- 7.3 Não haverá necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- 7.4 De acordo com critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.4.1 Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 7.4.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 7.4.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6 Fiscalização
  - 8.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - 8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.7.6 Fiscalização Administrativa
- 8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

- 8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

- 9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

9.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.10.1 O prazo de validade;
- 9.10.2 A data da emissão;
- 9.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.10.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5 O valor a pagar; e
- 9.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao sistema de cadastro de fornecedores do Município ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13 A Administração deverá realizar consulta ao sistema de cadastro de fornecedores do Município para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

9.14 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 9.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos de controle tributário.

### **Prazo de pagamento**

- 9.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- 9.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

- 10.2 O fornecimento do objeto será parcelado.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 10.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
  - 10.20.1 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 10.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
  - 10.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 10.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 10.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 10.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### Qualificação Técnica

10.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.25.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.25.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.25.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.26 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.26.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.26.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.26.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.26.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.26.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.26.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.26.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.990.679,40 (Dois milhões, novecentos e noventa mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha de item deste TR.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do Município de Pesqueira.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.000 PODER EXECUTIVO

02.001 GABINETE DO PREFEITO

2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO

33903900 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.000 SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS

33903900 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

04.000 SECRETARIA DE FINAÇAS

04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES

33903900 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS

05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO

33903900 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07.000 SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

07.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

33903900 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

08.000 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

08.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2048 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA E SEUS DEPARTAMENTOS

33903900 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

09.000 FUNDAÇÃO DE CULTURA ZEFERINO GALVÃO

09.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES

33903900 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

10.001 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

33903900 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

11.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

33903900 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

12.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

33903900 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste TR.

13.2 Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.

13.3 Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.

13.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

13.5 Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;

13.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.7 Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;

13.8 A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133/21 e INSTRUÇÕES NORMATIVAS.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.9 Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.
- 13.10 A licitante participando da presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- 13.11 A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 13.12 Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 13.13 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro contrato;
- 13.14 Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças genuínas objeto deste Termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 13.15 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato,
- 13.16 Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- 13.17 O veículo deverá ser encaminhado à autorizada mediante “Ordem de Serviço”, assinada pelo servidor designado pelo contratante, com indicação da realização da revisão ou reparo dos danos, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00h e 18:00h, para efeito de elaboração do orçamento.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta;
- 14.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 14.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.4 Enviar DANFE e arquivo das notas fiscais para o e-mail;
- 14.5 Acatar, à medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei;
- 14.6 Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a lotação, objeto contratual;
- 14.7 Arcar com todos os impostos, taxas encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;
  - 14.8 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas;
  - 14.9 cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes da garantia de fábrica;
  - 14.10 Realizar a manutenção corretiva mediante emissão de solicitações e após chamada do contratante, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;
  - 14.11 Fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;
  - 14.12 Responder pelos danos causados aos veículos, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados/colaboradores;
  - 14.13 oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças fornecidas ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;
  - 14.14 manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias;
  - 14.15 dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa;
  - 14.16 assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa;
  - 14.17 arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar que houve a realização dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição;
  - 14.18 entregar ao contratante as peças, materiais e acessórios substituídos, cuja devolução deverá ser feita ao representante do contratante logo após o fim dos serviços de revisão.

### 15. RECEBIMENTO, PRAZO E CRONOGRAMA

- 15.1 A partir da assinatura/recebimento do Contrato, a contratada comprometer-se-á a realizar o objeto desta contratação.
- 15.2 A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) do contrato.
- 15.3 O cronograma será realizado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE e de suas secretarias.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.4 Cada veículo será encaminhado à oficina da Contratada mediante “Ordem de Serviço”, assinada pelo agente designado pelo Contratante, com indicação da realização da revisão ou manutenção corretiva, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00h e 18:00h, para efeito de elaboração do orçamento;
- 15.5 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratante deverá encaminhar orçamento para a revisão à Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 15.6 Após o recebimento do orçamento para a revisão, a Contratante emitirá autorização de execução dos serviços, numeradas em sequência e assinadas pelo agente designado pelo Contratante;
- 15.7 O prazo de execução das revisões será de 02 (dois) dias úteis, com início após o recebimento da autorização de execução dos serviços (ordem de serviço) pela contratada. Serão levados tantos veículos quantos forem acordados com a contratada, sendo no mínimo 02 (dois) por vez;
- 15.8 Havendo necessidade de manutenção corretiva, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Contratada apresentará orçamento com o respectivo prazo de execução e com a devida fundamentação;
- 15.9 O orçamento para manutenção corretiva deverá ser elaborado considerando o percentual de desconto ofertado, constante na proposta comercial, sob a tabela de preços da fabricante vigente à época da manutenção para peças e mão-de-obra. O desconto deve ser fornecido durante toda a execução do contrato. No mesmo sentido, o valor a ser pago pelo serviço será calculado contendo o preço unitário de mão-de-obra/hora contada para cada item, o percentual de desconto ofertado pela proponente sobre a **TABELA DO FABRICANTE também para cada item, e, ao final o valor total, expresso em reais, com aproximação de no máximo 2 (duas) casas decimais;**
- 15.10 Após o recebimento do orçamento para a manutenção corretiva, a Contratante emitirá autorização de execução dos serviços, o que implicará no aceite do prazo estipulado pela Contratada.

### 16. QUALIDADE E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 16.1 Os produtos constantes deste Termo de Referência deverão ser garantidos, pelo período de 12 (doze) meses, que serão computados a partir da data de sua efetiva entrega.
- 16.2 A empresa fornecedora das peças será responsável pela substituição, troca ou reposição das mesmas por ventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência;
- 16.3 Os serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição de peças dos veículos, constarão de:
  - 16.3.1 O percentual do desconto ofertado pela empresa, por ocasião de sua proposta, deverá ser aplicado em todas as peças a serem fornecidas;
  - 16.3.2 Os preços das peças serão os constantes da tabela oficial do fabricante, com o desconto oferecido na proposta da CONTRATADA;
  - 16.3.3 Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer tabela de preços do fabricante atualizada, que servirá como base para a



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre esta, sendo que, na não apresentação da tabela, prevalecerá o preço praticado no mês anterior, ou o menor preço praticado no mercado local;

- 16.3.4 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo Gestor do Contrato nomeado pelo CONTRATANTE, o qual poderá, se julgar necessário, promover pesquisa de mercado antes de aprová-los.

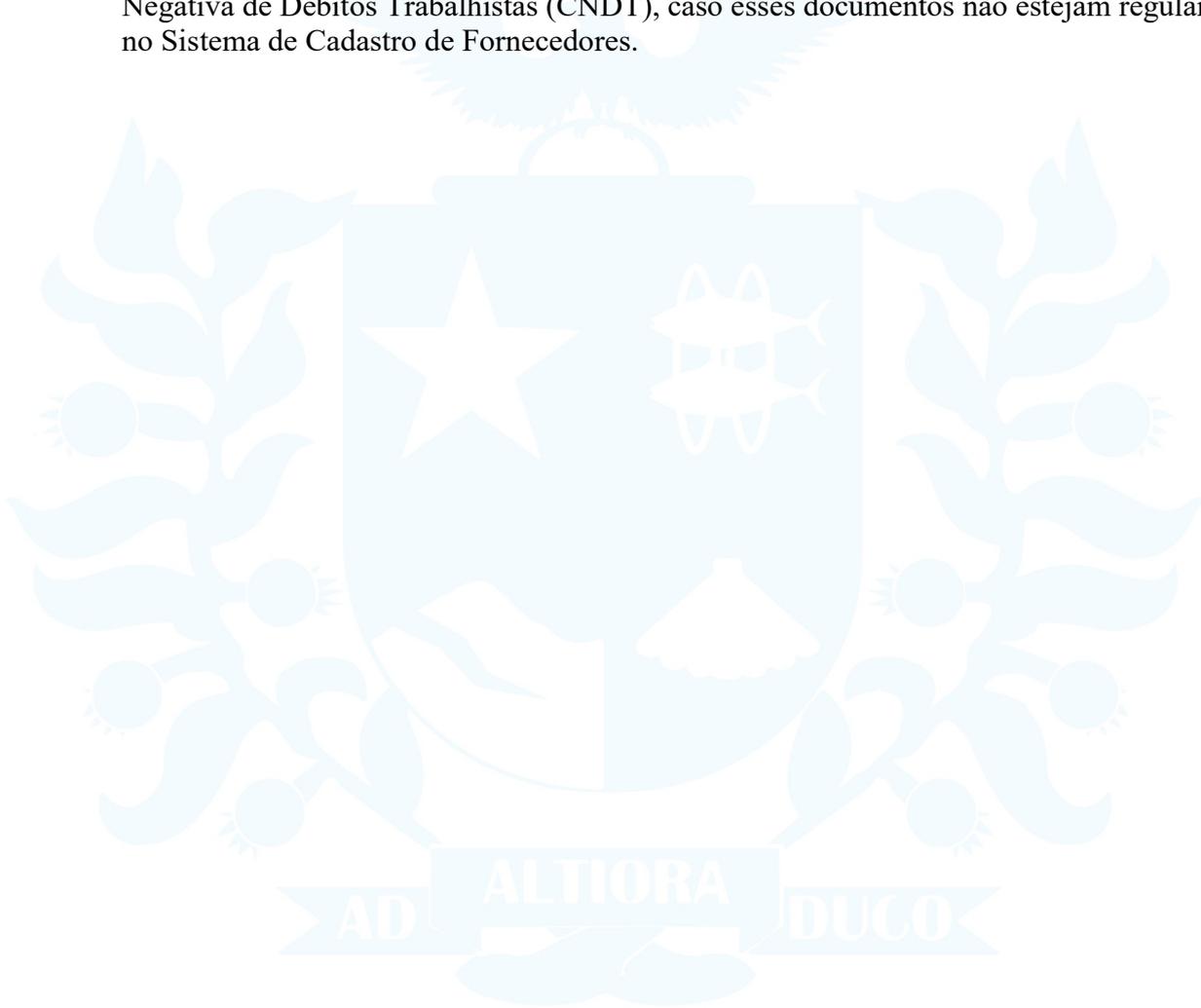
### **17. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

- 17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 17.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 17.4 O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 17.5 O gestor do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 17.6 A contratada deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 17.7 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 17.8 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 17.9 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 17.10 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 17.11 A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município;
- 17.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sistema de Cadastro de Fornecedores.





# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE E DE SUAS SECRETARIAS.**

#### **INTRODUÇÃO**

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

#### **1. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE**

A gestão eficiente da frota de veículos automotores é um dos pilares fundamentais para o funcionamento adequado e a prestação de serviços de qualidade pela Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE e suas secretarias. Nesse contexto, a necessidade da contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, aliada ao fornecimento de peças, surge como uma medida imperativa e estratégica.

A manutenção preventiva desempenha um papel crucial na preservação da integridade e da operacionalidade dos veículos. Ao antecipar e prevenir potenciais falhas mecânicas, esse tipo de manutenção reduz significativamente os riscos de paralisação da frota, garantindo assim a continuidade das atividades da prefeitura. Uma empresa especializada possui o conhecimento técnico e os recursos necessários para implementar programas de manutenção preventiva eficazes, aumentando a confiabilidade dos veículos e prolongando sua vida útil.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por sua vez, a manutenção corretiva é indispensável para corrigir eventuais problemas mecânicos que possam surgir durante a operação dos veículos. Uma empresa especializada conta com profissionais qualificados e equipamentos adequados para diagnosticar e solucionar essas falhas de forma rápida e eficiente, minimizando os períodos de inatividade dos veículos e os impactos nas atividades da prefeitura e secretarias. Além disso, a disponibilidade de peças de reposição de qualidade é essencial para garantir a eficácia da manutenção corretiva, evitando atrasos e interrupções indesejadas.

A contratação de uma empresa especializada traz consigo uma série de benefícios adicionais. Além da expertise técnica e do acesso a peças de qualidade, essa modalidade de contratação permite à prefeitura concentrar seus esforços e recursos em suas atividades-fim, sem a necessidade de gerenciar uma equipe de manutenção interna ou investir em infraestrutura e estoque de peças. Isso resulta em uma maior eficiência operacional e uma melhor alocação dos recursos disponíveis.

Ademais, a contratação de uma empresa especializada pode contribuir para a redução de custos a longo prazo. Ao investir em manutenção preventiva e corretiva de qualidade, a prefeitura evita gastos desnecessários com reparos emergenciais e substituição prematura de peças, além de prolongar a vida útil de seus veículos, o que resulta em uma economia significativa ao longo do tempo.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, aliada ao fornecimento de peças, para os veículos automotores da Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE e suas secretarias é uma medida imprescindível para garantir a operacionalidade, a segurança e a eficiência da frota. Essa decisão estratégica proporciona benefícios tangíveis, como a redução de custos, a otimização de recursos e a melhoria na prestação de serviços à comunidade, destacando-se, assim, como uma escolha essencial para a administração municipal.

## 1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para a contratação de uma empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, dos veículos automotores da Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE e suas secretarias reveste-se de uma relevância estratégica crucial. Essa justificativa transcende a mera necessidade operacional e engloba uma série de aspectos que corroboram e validam essa escolha estratégica.

Em primeiro lugar, a expertise técnica e o acesso a peças de qualidade são elementos primordiais. Uma empresa especializada traz consigo conhecimento técnico aprofundado e acesso a peças originais ou de alta qualidade, garantindo intervenções precisas e duradouras nos veículos da frota municipal. Essa expertise resulta em uma maior confiabilidade dos veículos, contribuindo para a eficiência das atividades da prefeitura.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporciona uma gestão mais eficaz dos recursos. Ao terceirizar os serviços de manutenção e fornecimento de peças, a Prefeitura de Pesqueira e suas secretarias pode direcionar seus esforços e recursos para suas atividades-fim, sem a necessidade de gerenciar uma equipe interna ou se preocupar com a aquisição de peças e materiais. Isso resulta em uma otimização dos recursos disponíveis e uma melhor alocação dos mesmos.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Outro aspecto relevante é a redução dos riscos operacionais e financeiros. Ao contratar uma empresa especializada, a prefeitura transfere para o contratado a responsabilidade pela qualidade e disponibilidade dos serviços prestados, bem como pela gestão de estoques de peças. Isso minimiza os riscos de paralisação dos veículos devido a problemas técnicos ou falta de peças, garantindo a continuidade das operações municipais.

Ademais, a contratação de uma empresa especializada pode contribuir para o fortalecimento da economia local. Ao selecionar fornecedores locais ou regionais, a Prefeitura de Pesqueira estimula o desenvolvimento econômico da região, gerando empregos e movimentando a economia local.

Ante o exposto, a justificativa para a contratação de uma empresa especializada para serviços de manutenção e fornecimento de peças dos veículos automotores da Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE e suas secretarias é um passo fundamental para embasar essa decisão estratégica. A expertise técnica, a eficiência na gestão de recursos, a redução de riscos operacionais e o estímulo à economia local são alguns dos benefícios que essa contratação pode proporcionar, contribuindo para uma gestão mais eficaz e voltada para as necessidades da comunidade.

## 1.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.2.1 Tipo de contratação: Os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21.
- 1.2.2 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 106, da Lei 14.133/21;
- 1.2.3 A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo;
- 1.2.4 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato;
- 1.2.5 modalidade de licitação;
  - 1.2.5.1 Em consequência da padronização existente no mercado de tecnologia da informação, modalidade de licitação adotada é o PREGÃO, conforme o artigo 6º, XLI da Lei 14.133/21;
- 1.2.6 Tipo de licitação
  - 1.2.6.1 O tipo de licitação será o de maior desconto, conforme artigo 33 da Lei 14.133/21.
- 1.2.7 Fundamentos Legais
  - 1.2.7.1 A contratação em pauta se sujeita à Legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem.
  - 1.2.7.2 Leis Federais:
    - a) Lei nº 14.133/21: Institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Lei nº 14.133/21, artigo 6º, inciso XLI: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

### 1.3. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A justificativa para calcular a estimativa com base nos últimos 12 meses do último contrato, conforme registrado nos boletins apresentados pelo último prestador de serviço, é essencial para garantir a transparência, eficiência e a alocação adequada dos recursos públicos, cumprindo princípios de responsabilidade fiscal e governança que são fundamentais para a gestão pública eficaz.

A escolha dos últimos 12 meses como base para o cálculo da estimativa assegura uma visão atualizada dos custos envolvidos no serviço, evitando a utilização de dados desatualizados que poderiam resultar em alocações orçamentárias inadequadas e ineficientes. Além disso, considerar o último contrato e os boletins apresentados pelo prestador de serviço fornece uma base sólida e verificável para a estimativa, uma vez que esses documentos são geralmente auditados e contêm informações detalhadas sobre os custos envolvidos.

No mesmo sentido, a Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE e suas secretarias, uma gestão responsável e eficaz com os recursos públicos é de fundamental importância para atender às necessidades da comunidade de forma eficiente. O uso de dados de contratos anteriores demonstra o compromisso da administração pública com a responsabilidade fiscal e a gestão eficiente dos recursos. Essa prática também promove a transparência, pois permite que os cidadãos e partes interessadas verifiquem facilmente como as estimativas foram calculadas, aumentando a confiança na gestão pública.

O Ente Público Municipal desempenha um papel crucial no desenvolvimento da cidade, fornecendo serviços essenciais que afetam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. Garantir o bom andamento das atividades contínuas e diárias requer um planejamento cuidadoso, e a alocação de recursos com base em informações precisas é crucial para esse propósito. A transparência e a prestação de contas nas estimativas de contratos demonstram o compromisso da administração com a comunidade e seu desejo de utilizar os recursos públicos de forma responsável.

Ademais, a contratada deverá ter disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

- Cadastro de veículos:
- Marca;
- Modelo;
- Ano de fabricação;
- Chassi;
- Cor;
- Patrimônio;
- Placa;
- Unidade de lotação.
- Cadastro de usuários:
- Gestores;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Condutores autorizados pela prefeitura e secretarias.
- Outros relatórios de interesse da Prefeitura Municipal de Pêsqueira e de suas secretarias.

Por tudo isso, a justificativa para calcular a estimativa com base nos últimos 12 meses do último contrato, registrados nos boletins apresentados pelo último prestador de serviço, é uma abordagem sólida que promove a responsabilidade fiscal, a eficiência na gestão pública e a transparência. Ela garante que os recursos sejam alocados de maneira a atender às necessidades desse Ente Público Municipal.

### 2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DESOLUÇÃO A CONTRATAR:

#### 2.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A pesquisa de preços resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de pesquisas em sítios eletrônicos tomados de base o valor médio. No mesmo sentido, os relatórios gerados encontram-se em anexo.

<b>IDENTIFICAÇÃO DE TODAS AS SOLUÇÕES DE MERCADO E PREÇOS LEVANTADOS</b>	
<b>Fontes de pesquisas:</b> TOME CONTAS, SÍTIOS ELETRÔNICOS	
<b>Relatório gerado:</b> Entre o mês de março.	<b>Forma de pesquisa:</b> Pesquisas via internet

#### 2.2. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Os resultados foram compilados na planilha de preços estimados, registrando planilha de preços e valores obtidos. Com a metodologia de apuração de preços, utilizou-se a média simples dos preços, excluindo-se as propostas que apresentaram valores significativamente superior à maioria. Ademais, busca-se evitar distorção no cálculo do preço médio.

Outrossim, será especificado no Termo de Referência os limites mínimos e máximos de aquisição dos objetos.

No mesmo sentido, para a realização da pesquisa de preços devem ser seguidos os parâmetros, empregados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os itens I e II.

I- Painel de preços, disponível no endereço eletrônico, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior a data de divulgação do instrumento convocatório;

II- Aquisições e contratações similares de outros entes Públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III- Dados publicados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

compreendidos no intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora do acesso; ou

IV- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

### 2.3. ANÁLISE DE CENÁRIOS E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Nesta etapa é feita a avaliação dos cenários de contratação e a definição e justificativa da alternativa que mais se aproximam dos requisitos definidos. No mesmo sentido, visa-se a atender a demanda e promover assim, a competição entre os prestadores de serviços, sempre visando aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e economicidade. Visando assim, o serviço mais vantajoso para a Administração Pública.

Ademais, levando em consideração as pesquisas realizadas e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que se adequam as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e suas secretarias é por meio do pregão eletrônico, que tratará da contratação de empresa fornecedora dessa contratação especializada de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTOS E PEÇAS DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE E DE SUAS SECRETARIAS.

Por tudo isso, tal cenário é o mais vantajoso para a Administração Pública do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, padronização, segurança e eficiência e disponibilidade do mercado.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (I) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (II) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (III) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de um planejamento estratégico detalhado, considerando as especificidades de cada compra e a capacidade de pagamento do órgão público.

### 4. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇOS

A tabela a baixo juntamente com a planilha de composição de custos que estará em anexo ao TERMO DE REFERÊNCIA apresenta as unidades de medida de cada item de contratação, a quantidade estimada de bens e serviços e o valor da contratação. No mesmo sentido, faz-se a análise crítica dos preços coletados para, ao final, definir a estimativa preliminar de preços mensal a serem pagos. Vejamos:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO MATERIAL/SERVIÇO:

RESUMO DE ITENS				
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor sem desconto	Desconto Inicial 3%	Valor com Desconto
01	LOTE 01 - MARCA CITROEN	34.658,00	1.039,74	33.618,26
02	LOTE 02 - MARCA HONDA	31.216,40	936,49	30.279,91
03	LOTE 03 - MARCAJEEP	86.598,00	2.597,94	84.000,06
04	LOTE 04 - FIAT	100.598,00	3.017,94	97.580,06
05	LOTE 05 - MARCAVOLKSWAGEN	34.658,00	1.039,74	33.618,26
06	LOTE 06 - MARCA MERCEDES BENZ	101.865,00	3.055,95	98.809,05
07	LOTE 07 - MARCA VW	297.480,00	8.924,40	288.555,60
08	LOTE 08 - MARCA CATERPILLAR	517.928,00	15.537,84	502.390,16
09	LOTE 09 - MARCA JCB	218.964,00	6.568,92	212.395,08
10	LOTE 10 - MARCA TRIAMA NORTE	224.964,00	6.748,92	218.215,08
11	LOTE 11 - MARCA XCMG	236.964,00	7.108,92	229.855,08
12	LOTE 12 - MARCA HYUNDAI	180.964,00	5.428,92	175.535,08
13	LOTE 13 - MARCA NEWHOLLAND	192.964,00	5.788,92	187.175,08
14	LOTE 14 - MARCA MAHINDRA	222.964,00	6.688,92	216.275,08
15	LOTE 15 - MARCA NEW HOLLAND	191.964,00	5.758,92	186.205,08
16	LOTE 16 - MARCA LS	315.930,00	9.477,90	306.452,10
VALOR TOTAL ESTIMADO		2.990.679,40	89.720,38	2.900.959,02



<b>ITEM</b>	<b>VEICULOS</b>	<b>PLACA</b>	<b>SECRETARIA</b>
1	VEÍCULO: CITROEN AIRCROSS FLEX 1.6 16V <del>FLEX -ANO/MODELO: 2017/2017</del> COMBUSTÍVEL: GASOLINA / ÁLCOOL	<del>PDE-6935</del>	<b>GOVERNO</b>
2	VEÍCULO: JEEP – RENEGADE 1.8 16V FLEX 4X2 AUT. ANO/MODELO: 2020/2020 CÓDIGO FIPE: 170623 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	QYI- 1C32	<b>GOVERNO</b>
3	VEÍCULO: JEEP – RENEGADE 1.8 16V FLEX 4X2 AUT. ANO/MODELO: 2020/2020 CÓDIGO FIPE: 170623 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	QYI- 1C12	<b>GOVERNO</b>
4	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVA S10 CAB SIMPLES LS 2.4 FLEX 4X2 ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 43869 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	PDO- 7753	<b>GOVERNO</b>
5	VEÍCULO: HONDA - MOTO CG 125 CARGO KS ANO/MODELO: 2010/2010 CÓDIGO FIPE: 8110190 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina	PES-2384	<b>GABINETE</b>
6	VEÍCULO: FIAT - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 14613 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	RZU- 5E55	<b>GABINETE</b>
7	VEÍCULO: FIAT - STRADA CD WORKING 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 12939 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	OYQ- 8236	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
8	VEÍCULO: HONDA - MOTO NXR 125 ES BROS ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 8110670 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina	OYT- 0290	<b>INFRAESTRUTURA</b>
9	VEÍCULO: HONDA - MOTO CG 125 FAN ES ANO/MODELO: 2015/2015 CÓDIGO FIPE: 8110913 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina	PDY- 4852	<b>INFRAESTRUTURA</b>
10	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - GOL PLUS 1.0 8V TOTAL FLEX GIV ANO/MODELO: 2007/2007 CÓDIGO FIPE: 52302 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	KKG- 3034	<b>INFRAESTRUTURA</b>
11	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 2729 K BLUETEC5 6X4 ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 5092892 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	PGT- 1468	<b>INFRAESTRUTURA</b>
12	VEÍCULO: FIAT - NOVO UNO 1WAY CELEB 1.0 8V EVO FLEX ANO/MODELO: 2010/2010 CÓDIGO FIPE: 13099 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	KFS- 8955	<b>AGRICULTURA</b>
13	VEÍCULO: FIAT - UNO MILLEWAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 12629 0Km: Não COMBUSTÍVEL:	PGB- 1636	<b>MEIO AMBIENTE</b>



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<i>Gasolina/Álcool</i>		
14	<i>CAMINHAO VEÍCULO: VW/26.280 CRM 6X4, 26.280 CRM 6X4, ano 2013</i>	<i>PGU-3332</i>	<b>AGRICULTURA</b>
15	<i>RETROESCAVADEIRA MODELO 416F2 CATERPILLAR ANO 2021.</i>	<i>CAT0416FAL BF10176</i>	<b>INFRAESTRUTURA</b>
16	<i>RETROESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2020. NÚMERO DE SÉRIE MOTOR SD320/45064H00241783</i>	<i>S0R3CXTTJL 2910589</i>	<b>INFRAESTRUTURA</b>
17	<i>RETROESCAVADEIRA MODELO XC870BRI ANO 2022</i>	<i>XUG08703PN PA00429</i>	<b>MEIO AMBIENTE</b>
18	<i>PA CARREGADEIRA MODELO LW300KV ANO 2021</i>	<i>XUG0300VC MPB02310</i>	<b>INFRAESTRUTURA</b>
19	<i>PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI MODELO HL240-9BD</i>	<i>HBRH740DC E0000653.</i>	<b>INFRAESTRUTURA</b>
20	<i>MOTONIVELADORA MODELO CATERPILLAR 120K</i>	<i>CAT0120KPJ AP03408</i>	<b>INFRAESTRUTURA</b>
21	<i>TRATOR NEWHOLLAND MODELO TT (3840, 3880, 4010, 4030)</i>	<i>HCCZTT75JJ CG77409</i>	<b>AMBIENTE</b>
22	<i>TRATOR MODELO MAHINDRA 6075 4WD ANO 2021.</i>	<i>MBNYHBKYV MNL00544.</i>	<b>AGRICULTURA</b>
23	<i>TRATOR DE ESTEREIRA NEW HOLLAND MODELO DI140B NÚMERO SERIE NEAC00593.</i>	<i>HBZNI40BCE AC00593</i>	<b>INFRAESTRUTURA</b>
24	<i>TRATOR LS U80 N° SERIE 9BLU089001KG000233</i>	<i>9BLU089001 KG000233</i>	<b>AGRICULTURA</b>
25	<i>TRATOR LS PLUS80 N° SERIE 9BLP0800IEG000567</i>	<i>9BLP0800IE G000567</i>	<b>AGRICULTURA</b>
26	<i>RETROESCAVADEIRA MODELO 416E CATERPILLAR</i>	<i>CAT0416EV MFG04610</i>	<b>AMBIENTE</b>

### ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS:

Considerando os orçamentos levantados entende-se, também, que os preços coletados utilizados para o orçamento apresentado estão de acordo com os característicos do mercado, representando capacidade de elegibilidade.

Ademais, o método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média do valor de cada custo da planilha de preços pesquisados dos orçamentos recebidos, que resultou no valor orçado estimado de **R\$ 2.990.679,40** anuais.

Estimativa preliminar de preços R\$ **2.990.679,40** (Dois milhões, novecentos e noventa mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

### 5. ANÁLISE DE RISCO, ADEQUAÇÕES E BENEFÍCIOS



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## Análise de riscos

Item	Descrição do risco	Probabilidade da ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Definir inadequadamente os requisitos da compra	Médio	Médio	Definir requisitos necessários e suficientes, de forma que o objeto seja precisamente definido.	Aperfeiçoar controles internos.	Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE e secretarias
2.	Solicitar quantidade inadequada	Médio	Alto	Levantamento das necessidades da unidade, a fim de estabelecer e justificar claramente as quantidades demandas do Termo de Referência.	Aperfeiçoar os cálculos de acordo com a demanda necessária.	Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE e secretarias.
3.	Durante a operação interna do processo licitatório, levando em consideração a grande demanda de processos em andamento, a presente licitação pode sofrer com o atraso, o que pode impactar diretamente o mercado, uma vez que nossos valores apresentaram defasagem com os encontrados no mercado.	Médio	Alto	Implementação da licitação em caráter de urgência para atendimento da demanda.	Atualização das pesquisas de preços médio	Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE e secretarias.  Setor Permanente de Licitação
4.	Durante a fase de seleção do fornecedor, ocorrem variantes nos valores ofertados, sendo possível que o/os ganhador/es não realize a contemplação de determinado produto que atenderia a demanda.	Médio	Médio	Procurar por um fornecedor para determinado produto, até mesmo por meio de possível processo de chamamento.	Atualização e adequação das especificações dos itens.	Setor de Licitação



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.	Material entregue com defeito, falha ou imperfeição	Alto	Médio	Contactar empresa exigindo substituição imediata.	Encaminhar pedido de solicitação de esclarecimento e providência.	Fiscal do Contrato
----	---	------	-------	---	---	--------------------

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. No mesmo sentido, importa garantir que sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação e implementação de diante dos riscos elencados no ETP (Estudo Técnico Preliminar) e suas respectivas ações de prevenção e contingência, conclui-se que os riscos apresentados não oferecem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do objeto.

### 5.1. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

A contratação de uma empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE e suas secretarias requer uma série de providências para garantir a adequação do ambiente e o sucesso da parceria. Essas providências abrangem desde aspectos administrativos e legais até questões operacionais e de infraestrutura.

Em primeiro lugar, é essencial realizar um levantamento detalhado das necessidades da frota municipal e de suas secretarias. Isso inclui a identificação dos tipos de veículos, suas condições atuais, histórico de manutenção e demandas específicas de cada unidade gestora. Essas informações serão fundamentais para orientar a elaboração do edital de contratação e definir os serviços necessários.

Em seguida, é importante estabelecer critérios claros de seleção e avaliação das empresas concorrentes. Isso inclui a definição de requisitos técnicos, experiência comprovada, capacidade operacional, estrutura física e financeira, além de critérios de preço e qualidade dos serviços oferecidos. Esses critérios devem ser transparentes e objetivos, garantindo uma seleção justa e imparcial.

No âmbito administrativo, é necessário assegurar a conformidade com a legislação vigente em relação às licitações públicas. Isso inclui a elaboração do edital de licitação, a publicação nos meios oficiais, a realização do processo licitatório e a formalização do contrato com a empresa vencedora. Todos os procedimentos devem seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ademais, é fundamental estabelecer mecanismos de controle e fiscalização do contrato firmado com a empresa especializada. Isso inclui a definição de indicadores de desempenho, cronogramas de execução, formas de medição dos serviços prestados e penalidades em caso de descumprimento de obrigações. A fiscalização deve ser realizada de forma sistemática e rigorosa, visando garantir a qualidade e a efetividade dos serviços.

No aspecto operacional, é necessário garantir a disponibilidade de espaço físico adequado para a realização dos serviços de manutenção. Isso inclui a infraestrutura necessária para a recepção,



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inspeção, diagnóstico, reparo e armazenamento dos veículos, bem como a garantia de condições de segurança e higiene para os funcionários e usuários.

Além disso, é importante promover a integração e comunicação eficaz entre a empresa contratada e as diferentes áreas da Prefeitura de Pesqueira envolvidas na gestão da frota de veículos. Isso inclui a definição de canais de comunicação, responsabilidades e fluxos de trabalho, visando otimizar a coordenação e o acompanhamento das atividades.

Ante o exposto, a adequação do ambiente na contratação de uma empresa especializada para serviços de manutenção de veículos na Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE e suas secretarias requer uma abordagem integrada que envolve aspectos administrativos, legais, operacionais e de infraestrutura. O cumprimento de todos esses procedimentos é fundamental para garantir a eficiência, transparência e legalidade do processo, contribuindo para a melhoria da prestação de serviços à comunidade.

### 5.2. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PREVISTOS

Nesta etapa são elencados os principais resultados e benefícios que se espera atingir com a empresa selecionada.

- \* Agilidade nos procedimentos de entrega e satisfação, com prazo para a execução dos serviços;
- \* Redução de despesas operacionais e administrativas da Prefeitura municipal de Pesqueira e de suas secretarias;

### 6.0. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no Estudo Técnico Preliminar.	
Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação	
Item do estudo técnico preliminar	Atende?
<b>1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?</b>	<b>SIM</b>
<b>2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?</b>	<b>SIM</b>
<b>3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?</b>	<b>SIM</b>
<b>4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?</b>	<b>SIM</b>
<b>5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente justificadas?</b>	<b>SIM</b>
<b>6. A análise do cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?</b>	<b>SIM</b>



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?</b>	<b>SIM</b>
<b>8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?</b>	<b>SIM</b>
<b>9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?</b>	<b>SIM</b>
<b>10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para a prevenção ou contingência?</b>	<b>SIM</b>
<b>11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?</b>	<b>SIM</b>
<b>12. Ante o exposto, o presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. No mesmo sentido, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.</b>	



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO \_\_\_\_\_/2024, REF. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.264.406/0001-35, com sede na Praça Comendador Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sebastião Leite da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, xxxxxxxxxxxx, CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	.....	MÊS		....	.....
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>.....</b>

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.1.2 O Edital da Licitação;
- 1.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal, na classificação abaixo:
  - ....
  - ....
  - ....
  - ....
  - ....
- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 5.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 9.1.9.1 A Administração terá o prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9.2 São obrigações do contratado (Art. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.2.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.2.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.2.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.2.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.2.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.2.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 11 CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv) **Multa**:
    - a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 12 CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3 Indenizações e multas.
- 12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 14.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 14.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.
- 14.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 14.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- 14.6 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no Lei nº 14133/2021.

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos..

### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pesqueira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

....., ..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....





# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO \_\_\_\_/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/2024**

**PREFEITURA DE PESQUEIRA - PE**

### **DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara ainda não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº \_\_\_\_/2024, Pregão nº \_\_\_\_/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

.....

CPF.....